

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 38.793 RELATORA: MARIA APARECIDA CARVALHAIS DE OLIVEIRA PARECER N° 1175/2009 APROVADO EM 16.12.2009 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 24.12.2009

Examina pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Nova Dimensão, de Ensino Fundamental, no município de Ibiá.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Nova Dimensão, de Ensino Fundamental, no município de Ibiá, pelo prazo de 02 (dois) anos. Entre 120 e 60 dias antes do término deste prazo deverá a instituição providenciar o reconhecimento do curso. Cabe à SEE proceder a validação dos atos escolares, no que e como couber.

Este, o parecer.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2009

a) Maria Aparecida Carvalhais de Oliveira - Relatora